



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

08ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 27 DE JULHO DE 2020, ÀS 16:00 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO:

Chamada de Vereadores (as), para verificação de “quorum” e execução do Hino de Ibaté.

LEITURA DA BÍBLIA:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pelo Vereador Steigue Jones Ronchini Faccio.

EXPEDIENTE:

ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

Discussão e votação da ata da sessão ordinária de 13 de julho de 2020.

LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS:

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES:

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

ORADORES:

Uso da palavra, pelos (as) Vereadores (as), versando sobre tema livre.

ORDEM DO DIA:

PROCESSO CM Nº 150/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00, para atender a necessidade de contratação de médicos na área da saúde.

PROJETO DE LEI Nº 035/2020

De 15 de Julho de 2.020.

(De autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4320/1964”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), através do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com a Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, para atender a necessidade de contratação de médicos na área da saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO – As despesas relativas ao Crédito Adicional Suplementar que trata este artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01–GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Funcional Programática: Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Ação: 2012 – Atividades de Apoio à Manutenção da Atenção Básica à Saúde do Cidadão Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios Código de Aplicação: 310.000 – Geral	500.000,00
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01–GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional Programática: Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Ação: 2027 – Atividades de Apoio à Manutenção da Saúde da Família - PSF Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios Código de Aplicação: 310.000 – Geral	150.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que está em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I "Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior".

ARTIGO 3º - Decorrentemente do disposto do artigo 1º, ficam alterados os anexos do PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.057/2017 e os anexos da LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 3151/2019.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté, 15 de Julho de 2020.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

EXPLICAÇÃO PESSOAL:

MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (AS):

Manifestação de Vereadores (as) sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

Encerramento da sessão pela Presidente da Câmara.

Ibaté, 24 de julho de 2020.

REGINA CÉLIA ALVES DE QUEIRÓZ
Presidente